



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2022. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVIII Edição Nº
1646

Sexta Musical apresenta Bruno Portela

O projeto Sexta Musical, da Fundação Mário Peixoto, vai receber na próxima sexta-feira, dia 12/08, o cantor e compositor Bruno Portela. O artista subirá ao palco do Centro Cultural Cary Cavalcanti, às 20h, para apresentar seu show 'Pagode Retrô'.

O cantor Bruno Portela é cria do Parque Bela Vista, e neste ano lançou o projeto 'Pagode Retrô', onde traz uma coletânea de sucessos dos anos 90 e 2000 e algumas autorais.

A Sexta musical é realizada pela Fundação Mário Peixoto, e traz apresentações de estilos musicais diversificados, com artistas convidados e shows que acontecem sempre no Centro Cultural Cary Cavalcanti.

20h

Centro Cultural Cary Cavalcanti
(Rua Fagundes Varela, 146 - Centro, Mangaratiba)

Cachê Solidário: R\$15,00 (Todo o valor arrecadado através do cachê solidário será transferido diretamente para o artista)

Vem curtir um pagodão retrô na FMP!



APRESENTA
BRUNO PORTELA



12
AGOSTO
20H

CACHÊ SOLIDÁRIO
VALOR: 15 REAIS

CENTRO CULTURAL CARY CAVALCANTI
RUA FAGUNDES VARELA, 146 - CENTRO DE MANGARATIBA



MANGARATIBA.RJ.GOV.BR



/PrefeituraDeMangaratiba



Prefeitura
MANGARATIBA
Cuidando da nossa Cidade

Atos da Prefeitura

PORTARIA ADM. N.º 1861 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2295/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ROSANGELA PEDRO JUVENTINO DA SILVA, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSIII, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2022 .

PORTARIA ADM. N.º 1862 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0024/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ORLANDO VICENTE EQUEY DE ALBUQUERQUE, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2022 .

PORTARIA ADM. N.º 1863 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0025/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) PAULO DA SILVA, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2022 .

PORTARIA ADM. N.º 1864 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1003/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) DAIANE DOS SANTOS DOMINGOS, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2022 .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 09 de agosto de 2022.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 3282/2021

PORTARIA ADM. N.º 1865 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1ºDesignarRICARDOCASTELLOBRANCORIBEIRO, TECNICO DE LABORATORIO - PROFAPS, Cód. 57.222, CPF: 63447479787, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde, referente a contratação da Empresa: HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA EIRELI EPP, CNPJ: 07.404.103/0001-66, oriunda do Processo Administrativo nº. 15479/2021, conforme procedimento licitatório: Contrato nº. 093/2022, Dispensa de Licitação nº 011/2022-SMS.

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	1º Secretário Cecilia Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Rômulo dos Santos Nogueira	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Nelson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores: Ailton Soares Junior Alessandro Portugal Cecilia Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Wladimir da Conceição Pereira
Procuradora Geral do Município Juraciara Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsorens	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 30 de junho de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 1866 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar RICARDO CASTELLO BRANCO RIBEIRO, TECNICO DE LABORATORIO - PROFAPS, Cód. 57.222, CPF: 63447479787, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde, referente a contratação da Empresa: PROCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.050.260/0001-95, oriunda do Processo Administrativo nº. 15478/2021, conforme procedimento licitatório: Contrato nº. 092/2022, Dispensa de Licitação nº 010/2022-SMS.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 04 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 10 de agosto de 2022.

Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Portaria 3282/2021

PORTARIA N.º 1038 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) SERGIO GRINALDO DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE INSTRUTORES DE ESPORTE, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2022.

PORTARIA N.º 1039 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JEFFERSON MATOS VIEIRA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO

E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 09 de agosto de 2022.
Alan Campos da Costa
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4538/2022

AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE”

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Permanentes para Atenção Especializada em Saúde, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital, será adiado por “SINE DIE”.

Mangaratiba, 09 de agosto de 2022.
Felipe de Castilho Barbosa
Pregoeiro
Port. 3340/2021.

ATA DE REUNIÃO REFERENTE AO ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos Permanentes para Atenção Especializada em Saúde, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) – 09/08/2022, às 14:00 (quatorze horas e zero) localizada no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba, Pregoeiro: Felipe de Castilho Barbosa, equipe de apoio: Elen Garcia Machado e Alexandre Alcantara Pinto, designados pela Portaria Nº 3340 de 25 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município dia de 26 de novembro de 2021 torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Item, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe. Este Pregoeiro juntamente com sua Equipe de Apoio decidiu por suspender esta licitação por “SINE DIE”. O mesmo justifica-se, pois a Secretaria Municipal de Saúde não respondeu em tempo hábil a impugnação recebida por e-mail. Desta feita, quando oportuno, nova data será publicada, para a realização do Certame licitatório.

Nada mais havendo digno de registro, encerra-se esta reunião, na qual, foi lavrada a presente Ata que será juntada aos autos, registra-se e publique-se.

Mangaratiba, 09 de agosto de 2022.

Felipe de Castilho Barbosa
Pregoeiro
Port. 3340/2021.

PORTARIA Nº 1010 DE 28 DE JULHO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 268 /2022 - PREVI Mangaratiba.
RESOLVE:
Conceder ao servidor JOSÉ CARLOS CAMACHO PEREIRA, Médico Clínico Geral, Matrícula nº. 3079, GFS-Classe I, NRV-IV . Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais e sem paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº. 75, I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/2014, c/c Art. 40 § 1º, Inc. III, alínea “a” da CF/88 (redação dada pela EC 41/2003), observando quanto ao reajuste o Art. 113 da LC33/14 e o cálculo dos seus proventos o Art. 112,§ 1º-13 da LC 33/14 c/c Art. 40, §3º da CF/88 (redação dada pela EC 41/2003) e Art. 56 §6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:
Vencimento..... R\$ 3.946,51
Fundamentação:
1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 1011 DE 28 DE JULHO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 363 /2022 - PREVI Mangaratiba.
RESOLVE:
Conceder a servidora MARIA IZABEL LOPES RIBEIRO, Assistente Social, Matrícula nº. 525, GFS-Classe II, NRV-VII. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispões o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:
Vencimento R\$ 4.134,44
Triênio(50%)..... R\$ 2.067,22
Total..... R\$ 6.201,66
Fundamentação:
1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 1012 DE 28 DE JULHO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 367/2022 - PREVI

Mangaratiba.
RESOLVE:
Conceder a servidora ELISETE DE SOUZA OLIVEIRA, Professor II, Matrícula nº. 111, Nível “D” referência “7”. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispões o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:
Vencimento R\$ 4.177,61
Triênio(50%)..... R\$ 2.259,58
FGAE(FG-1) Incoporado..... R\$ 341,55
Total..... R\$ 6.778,74

Fundamentação:
1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.
3- O FGAE(FG-1) Incorporado está fundamentado na Lei nº 470/2005.

PORTARIA Nº 1013 DE 28 DE JULHO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 336 /2022 - PREVI Mangaratiba.
RESOLVE:
Conceder a servidora NARCIZA MELEGARIO DA COSTA, Servente, Matrícula nº. 206, GFB-Classe I, NRV-VII. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispões o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:
Vencimento R\$ 1.422,87
Triênio(50%)..... R\$ 711,44
Total..... R\$ 2.134,31
Fundamentação:
1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 28 de julho de 2022.
Alan Campos da Costa
Prefeito

"Omitido da Edição nº 1320 do Diário Oficial do Município, publicada em 22 de março de 2021"



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

**RENOVAÇÃO DO TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA Nº
050/2019 (CONTAGEM DE PRAZO) FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA E A EMPRESAST
SANTOS LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS EIRELI:**

O **MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 29.138.310/0001-59e neste ato representado Ilm.º, Sr. Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo **MARCIO SOUZA GOMES**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da carteira de identidade nº. 1994102510 CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº: 980.113.407-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e **ST SANTOS LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 18.210.737/0001-02, estabelecida na Rua Darcy Teixeira Fontes, Nº 40 Sala 204, Engenho – Itaguaí – Rio de Janeiro, CEP: 23815-270, legalmente aqui representada pelo Sra. **STEPHANIE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do documento de identidade de nº: 31.795.1499 expedida pelo Detran/RJ, sob o nº do CPF 347.265.428-77, residente e domiciliado à Estrada RJ 14, nº 100, Condomínio Solar de Itacuruça, Itacuruça – Mangaratiba/RJ - CEP: 23.860-000.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado a **RENOVAÇÃO** do aditamento ao contrato de Execução de Obra – **REFORMA DO CIEP, PRAIA DO SACO – MANGARATIBA / RJ**, firmado entre as partes acima qualificadas em 04/09/2019, mediante as seguintes condições:

Diante do cenário atual do impacto gerado pela pandemia do COVID19, determinamos a paralisação da contagem de prazo de execução do contrato em questão por um período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. Mesmo com medidas que busquem diminuir os riscos, como máscaras e o uso de álcool em gel, não há como garantir a saúde dos

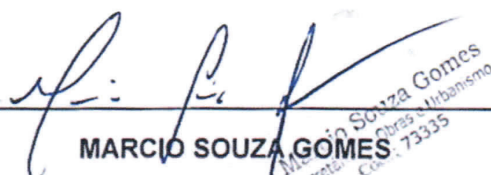


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

trabalhadores; o canteiro de obras não é um ambiente seguro. A construção concentra a maior parte dos trabalhadores em determinadas atividades, eles ficam juntos, próximos aumentando o risco de contaminação. Ainda temos o fato de situações que em razão das medidas adotadas para o controle da pandemia, surgiram dificuldades na cadeia de fornecimento de equipamentos e materiais que poderão acarretar também no atraso da entrega da obra.

Portanto a **REFORMA DO CIEP, PRAIA DO SACO – MANGARATIBA / RJ**, encontra-se paralisada por mais 12 (doze) meses a partir do dia 22/03/2021.

Mangaratiba, 22 de Março de 2021.



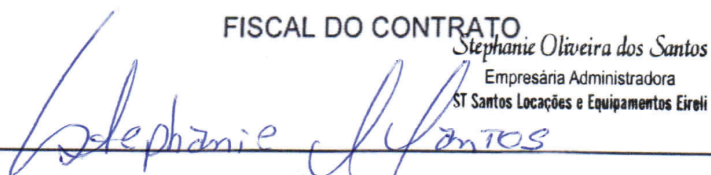
MARCIO SOUZA GOMES

SECRETÁRIO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.

Laís W. da Costa Fontella
Diretora de Obras
PMM - Cód: 73.590

LAÍS WUILA DA COSTA FONTELLA

FISCAL DO CONTRATO



Stephanie Oliveira dos Santos
Empresária Administradora
ST Santos Locações e Equipamentos Eireli

ST SANTOS LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS EIRELI

EMPRESA CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO DE CONVENIO

A PMM – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, representada pela SMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 29.138.210/0001-59, com sede da PMM, na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Município de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado por seu Secretário, Senhor Jonathan Marins Aguiar, e a Instituição Financeira **BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.**, representada pelo Senhor(a) Luiz Henrique Lucanch Ribeiro, Bancário, portadora do RG nº 24610596 e CPF nº 307.411.158-59 e pelo Senhor(a) Rafael Lanza Carioca, Bancário, RG nº 291175570 e CPF nº 327.016.378-99 doravante denominado simplesmente **CONVENIADA**, ajustam O presente credenciamento para a prestação de serviços notariais, tudo de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transição, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Credenciamento, a concessão de empréstimo, pela **CONVENIADA**, sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores ativos da PMM.

I- Ficam permitidos de contrair a operação, os servidores que:

- a) tenham mais de 03 (três) meses de efetivo exercício;
- b) sejam aposentados em caráter permanente, desde que seus proventos sejam pagos pelo PMM;
- c) sejam pensionistas em decorrência da morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pelo PMM;
- d) servidores ativos do quadro efetivo do PMM;
- e) sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da **CONVENIADA**.

II - Ficam impedidos de contrair a operação:

- a) Servidores ativos da PMM que não estejam em dia com o repasse dos valores averbados;
- b) possuam débitos em atraso em qualquer área da **CONVENIADA**, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se à quitação desse débito;
- c) estejam licenciados, afastados, cedidos, ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pela PMM, e ou exonerados;
- d) sejam exclusivamente ocupantes de cargo em comissão, contratado em caráter

Praça Robert Simões, 92. Centro, Mangaratiba - RJ. Cep: 23.860-000.

1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



temporário, ou estagiário;

e) estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE

Constituem-se atribuições do **CONCEDENTE**:

I - Designar um ou mais servidores com atribuições de

a) prestar informações sobre a capacidade de endividamento dos seus efetivos interessados em obter empréstimo;

b) prestar informações sobre a capacidade de endividamento dos seus servidores;

c) averbar via sistema de consignação as prestações em favor dos CREDENCIADOS.

II - Comunicar os CREDENCIADOS qualquer alteração no quadro dos servidores beneficiados, requerendo sua exclusão nos casos de desligamento ou falecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do conhecimento do fato;

III - comunicar os CREDENCIADOS, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, qualquer alteração no cronograma de sua folha de pagamento;

IV - Utilizar do "sistema eletrônico via internet" de reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha de pagamento utilizado pela PMM;

V - Efetuar a transferência dos valores averbados em folha de pagamento dos seus servidores até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao desconto, nas contas indicadas pelos credenciados.

Parágrafo único: ocorrendo a hipótese de desligamento do servidor, a transferência de que trata o inciso V, desta cláusula, será suspensa, mediante comunicação do CONCEDENTE ao CREDENCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem-se atribuições do CREDENCIADO:

I - Conceder empréstimo aos servidores ativos da PMM;

II - Apresentar ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 20 (vinte) de cada mês, as informações sobre os débitos a serem lançados nas folhas de pagamento dos servidores da PMM, contendo o nome, matrícula, CPF, número de parcelas, o valor da parcela e o número da conta corrente;

III - enviar arquivo até o dia 20 (vinte) de cada mês, para descontos nas folhas de pagamento dos servidores beneficiados pelos empréstimos;

Praça Robert Simões, 92. Centro, Mangaratiba - RJ. Cep: 23.860-000.

2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



IV - Assumir total responsabilidade junto ao servidor beneficiado, pela cobrança de parcelas mensais, nos casos em que houver desligamento dos servidores da PMM;

V - Estabelecer como limite máximo da taxa de juros o percentual de 3,50% (três virgula cinquenta por cento) ao mês;

VI - Estabelecer limite máximo de comprometimento das parcelas consignadas correspondente a 30% (trinta por cento) dos vencimentos mensais do servidor beneficiado;

VII - valer-se do "Sistema Eletrônico via internet" de reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha de pagamento utilizado pela PMM.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CREDENCIAMENTO será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser renovado nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Incumbirá ao CONCEDENTE a publicação deste CREDENCIAMENTO no Boletim Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

Parágrafo 1º- A partir da promulgação dos credenciados, ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato firmado, a Administração poderá aplicar aos licitantes credenciados todas as penalidades previstas nos artigos 81 a 88, da Lei de Licitações, além de:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar.

Parágrafo 2º- Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

Parágrafo 3º - DA RESCISÃO

A conveniada deverá comunicar previamente a conveniente, no prazo de 30 (trinta) dias, a intenção de rescindir o convênio firmado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização, e avaliação da Secretaria Municipal de Administração, por servidor devidamente designado do Setor de Recursos Humanos, registrando as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando às credenciadas as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS/OBRIGAÇÕES

I - Para início da execução dos serviços, as empresas credenciadas deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo Dívida Ativa), INSS, e FGTS.

II - É vedada a transferência total ou parcial para terceiros, ou em alguns casos, poderá ser realizado portabilidade dos empréstimos consignados, entres as instituições financeiras, do objeto do presente credenciamento;

III - A prestação dos serviços de arrecadação ficará sempre sujeita a regulamentação e fiscalização da PMM, através da Secretaria Municipal de Administração, incumbindo aos que a executa, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo Primeiro – Os PARTICÍPES deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos SERVIDORES, EMPREGADOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente convênio de concessão de crédito consignado.

Parágrafo Segundo – Para fins de execução do presente Convênio, o CONVENIENTE (empregador) e o BANCO figuram na qualidade de controladores independentes dos dados.

Parágrafo Terceiro – Os PARTICÍPES estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste CONVÊNIO, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Quarto – Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

Praça Robert Simões, 92. Centro, Mangaratiba - RJ. Cep: 23.860-000.

4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



I- Garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste CONVÊNIO;

II- Possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

III- Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

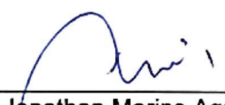
IV- Manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse CONVÊNIO;

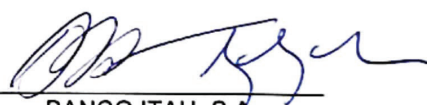
V- Para fins de execução do presente Convênio, o CONVENIENTE e o CONVENIADO figuram na qualidade de controladores independentes dos dados.

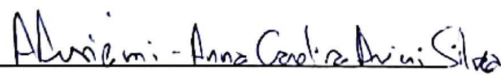
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO CONTRATUAL

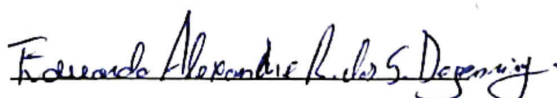
Fica eleito o Foro desta Comarca de Mangaratiba/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas/questões oriundas do presente termo contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mangaratiba, RJ, 23 de Junho de 2022.


Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração


BANCO ITAU S.A.
CONTRATADO

Testemunha: 

Testemunha: 



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Jessica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal